

DECRETO Nº 611, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador do Tesouro, lotado na Secretaria de Finanças, e empreender viagem à cidade de Brasília - DF., no dia 24 de abril de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, do Parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cz\$ 600,00 (seiscentos cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 612, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 034.387-3/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, aposentar ADÃO MORAES DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 06, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 10.204,32 (dez mil, duzentos e quatro cruzados e trinta e dois centavos), sendo Cz\$ 9.826,76 (nove mil, seiscentos e vinte e seis cruzados e setenta e seis centavos) de vencimentos e Cz\$ 577,56 (quinhentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e seis centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 613, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 047.045-5/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", aposentar ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 18.511,32 (dezoito mil, quinhentos e onze cruzados e trinta e dois centavos), sendo Cz\$ 16.475,04 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados e quatro centavos) de vencimentos e Cz\$ 2.036,28 (dois mil, trinta e seis cruzados e vinte e oito centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 614, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 017.441-0/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo

102, I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, aposentar ELIENAI SALLES DO NASCIMENTO no cargo de Professor de 1º Grau, Nível I, Referência 4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 19.874,88 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente aos seus vencimentos, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 615, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 082.394-9/86, de interesse de INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7, 13 e 15, da quadra 29, situados à Rua 18 e Rua 14, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/13/15	ÁREA	1.374,7348m ²
Frente para a Rua 18	26,00m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 18	44,6024m
Lado direito, dividindo com o lote 9/11 e		
Rua 14	28,00 + 18,6024 + 14,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17	42,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 616, DE 24 DE ABRIL DE 1986

"Aprova loteamento das Quadras 197, 200 e 201, do loteamento Cidade Jardim e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e especificamente a Lei nº 6.149/84, bem como considerando o contido no processo nº 037.866-3/85, de interesse dos herdeiros do "de cujus" Hermógenes Marques de Abreu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento das Quadras 197, 200 e 201, do Loteamento "Cidade Jardim", conforme Planta, Memorial Descritivo e Escritura, constantes do processo supracitado.

Art. 2º - As Quadras 197, 200 e 201, passarão a constituir as quadras 1, 2, 3, 4 e 5, as quais integrarão a Vila Canaã, retirando-as do loteamento primitivo "Cidade Jardim".

Art. 3º - O presente loteamento é constituído de 97 (noventa e sete) lotes, com área total de 37.621,13m² (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um vírgula treze metros quadrados), equivalente a 77,37% (setenta e sete vírgula trinta e sete por cento) e 11.001,47m² (onze mil, um vírgula quarenta e sete metros quadrados), destinados ao sistema viário, equiva-

lentes a 22,63% (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento) da área re loteada.

Art. 4º - Os lotes não edificados ficarão sujeitos às exigências das leis municipais pertinentes.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 617, DE 24 DE MARÇO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 085.280-5/85, de interesse de PRUMOS — CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 28, 30/33 e 31, da quadra G-7, situados à Rua 13 e Rua 11, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 28/33, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 28/33	ÁREA	
1.680,30m ²		
Frete para a Rua 13	29,00m	
Fundo, dividindo com o lote 28	41,00m	
Lado direito, dividindo com a Rua 11	41,905m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 29 e 47/45	32,905+7,00+14,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 618, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 083.173-5/86, de interesse de JOSÉ BRAZ CESARINO NETO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o Desmembramento e a planta do lote de nº 4/6/77, da quadra 127, situado à Avenida Independência esquina com a Rua 70, Setor Central, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 4 e 6/77, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-4	ÁREA	
649,80m ²		
Frete para a Avenida Independência	20,00m	
Fundo, dividindo com o lote 75	20,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 6/77	32,49m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2/180	32,49m	
LOTE-6/77	ÁREA	
629,18m ²		
Frete para a Avenida Independência	14,75m	
Fundo, dividindo com o lote 75	19,75m	
Lado direito, dividindo com a Rua 70	27,49m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	32,49m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 619, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 037.028/1/86, de interesse de DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17, 18 e 19, da quadra C-1, situados à Rua 2 e Rua 5, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/18/19	ÁREA	
1.246,00m ²		
Frete para a Rua 5	28,902m	
Fundo, dividindo com o lote 15	33,902m	
Lado direito, dividindo com o o lote 18	37,125m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 2	32,125m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 620, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de n. 082.675-3/86, de interesse de JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 2, da Quadra 233, situados à Rua 1.126 e Rua 1.129, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	
928,89m ²		
Frete para a Rua 1.129	20,127m	
Fundo, dividindo com o lote 3	30,00m	
Lado direito, dividindo com a Rua 1.126	29,958m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 22	37,85m	
Pela linha de chanfrado	7,245m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal